



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I N.º 486/90

DE 28 DE MAIO DE 1990

"Dispõe Sobre Reajuste de Vencimentos de Funcionários Estatutários da Câmara Municipal de Pinhalzinho".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - As referências salariais do Quadro de Funcionários Estatutários da Câmara Municipal de Pinhalzinho, constantes / no Artigo 1º da Lei nº 482/90, de 02 de Abril de 1990, ficam reajustadas em 10% (Dez por Cento) a partir de 1º de Maio de 1990.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 28 de Maio de 1990


SONIA APARECIDA CRUCIANI

SECRETÁRIA


HILDEBRANDO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS

REFERÊNCIA 01 - PADRÃO

- a) Cr\$ 3.451,39
- b) " 3.796,53
- c) " 4.176,10
- d) " 4.593,48
- e) " 5.052,79

REFERÊNCIA 02 - PADRÃO

- a) " 3.476,49
- b) " 3.824,02
- c) " 4.206,32
- d) " 4.626,85
- e) " 5.089,64

REFERÊNCIA 03 - PADRÃO

- a) " 3.626,45
- b) " 3.989,19
- c) " 4.387,98
- d) " 4.826,60
- e) " 5.315,37

REFERÊNCIA 04 - PADRÃO

- a) " 3.851,54
- b) " 4.236,71
- c) " 4.660,33
- d) " 5.126,35
- e) " 5.638,91

REFERÊNCIA 05 - PADRÃO

- a) " 4.051,54
- b) " 4.456,89
- c) " 4.902,36
- d) " 5.392,56
- e) " 5.931,77

REFERÊNCIA 06 - PADRÃO

- a) " 4.251,71
- b) " 4.676,92
- c) " 5.144,62
- d) " 5.658,99
- e) " 6.224,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS

REFERÊNCIA 07 - PADRÃO

- a) Cr\$ 4.426,81
- b) " 4.869,42
- c) " 5.356,38
- d) " 5.892,09
- e) " 4.426,81

REFERÊNCIA 08 - PADRÃO

- a) " 4.455,77
- b) " 5.089,64
- c) " 5.598,73
- d) " 6.148,30
- e) " 6.741,82

REFERÊNCIA 09 - PADRÃO

- a) " 4.827,02
- b) " 5.309,57
- c) " 5.840,45
- d) " 6.424,27
- e) " 7.066,75

REFERÊNCIA 10 - PADRÃO

- a) " 5.202,06
- b) " 5.722,30
- c) " 6.294,45
- d) " 6.923,81
- e) " 7.615,85

REFERÊNCIA 11 - PADRÃO

- a) " 5.484,65
- b) " 6.024,89
- c) " 6.627,14
- d) " 7.289,87
- e) " 8.018,69

REFERÊNCIA 12 - PADRÃO

- a) " 5.977,38
- b) " 6.575,07
- c) " 7.232,43
- d) " 7.955,62
- e) " 8.760,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS

REFERÊNCIA 13 - PADRÃO

- a) Cr\$ 6.352,39
- b) " 6.987,77
- c) " 7.686,44
- d) " 8.455,15
- e) " 9.300,19

REFERÊNCIA 14 - PADRÃO

- a) " 6.752,54
- b) " 7.427,93
- c) " 8.170,60
- d) " 8.987,72
- e) " 9.886,42

REFERÊNCIA 15 - PADRÃO

- a) " 7.127,78
- b) " 7.840,53
- c) " 7.870,53
- d) " 9.486,98
- e) " 10.435,59

REFERÊNCIA 16 - PADRÃO

- a) " 7.528,01
- b) " 8.286,60
- c) " 9.108,74
- d) " 10.019,48
- e) " 11.021,42

REFERÊNCIA 17 - PADRÃO

- a) " 07.936,52
- b) " 8.720,82
- c) " 9.592,95
- d) " 10.552,07
- e) " 11.607,38

REFERÊNCIA 18 - PADRÃO

- a) " 8.303,21
- b) " 9.133,55
- c) " 10.046,68
- d) " 11.051,33
- e) " 12.156,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS

REFERÊNCIA 19 - PADRÃO

- a) Cr\$ 8.678,37
- b) " 9.546,28
- c) " 10.487,59
- d) " 11.550,83
- e) " 12.705,82

REFERÊNCIA 20 - PADRÃO

- a) " 9.053,43
- b) " 9.958,85
- c) " 10.954,63
- d) " 12.049,97
- e) " 13.254,84

Pinhalzinho, 28 de Maio de 1990.

HILDEBRANDO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

